



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Divisão de Documentação e Arquivo	
LEI N.º	FLS.
2425	026

CMUR

LEI MUNICIPAL Nº 2.425

EMENTA: Cria o Conselho Tarifário Municipal.

A Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado o Conselho Tarifário Municipal, órgão coletivo destinado a subsidiar a Prefeitura Municipal nas questões das tarifas para o transporte coletivo, bem como a qualidade, regularidade e expansão dos serviços prestados pelas Empresas Permissionárias ou Concessionárias.

Artigo 2º - Compõe o Conselho Tarifário Municipal:

a) Seis representantes de Associação de Moradores, legalmente constituídas com sede no Município, sendo três indicados pelas Associações dos Bairros situados à margem direita do Rio Paraíba do Sul, e três situados à margem esquerda do mesmo rio;

b) Um representante do Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Transportes Coletivos, residente no Município;

c) Um representante do Sindicato das Empresas de Transporte Coletivo em operação no Município;

d) Dois representantes da Câmara Municipal (Vereadores) indicados pelo Plenário;

e) Dois representantes da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Parágrafo Único - A representatividade das Associações de Moradores se dará por eleição, coordenada pelo CONAM-VR, independente de estar ou não filiado ao mesmo.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.425

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Divisão de Documentação e Arquivo	
LEI N.º	FLS.
2425	028

2.

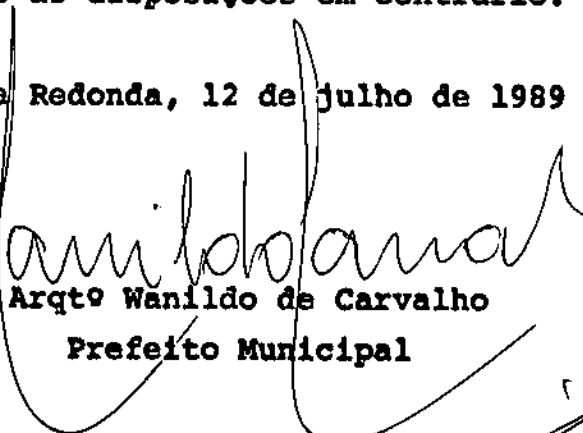
Artigo 3º - Os componentes deste Conselho não terão qualquer espécie de remuneração pela participação no Colegiado.

Artigo 4º - O mandato dos membros do Conselho terá duração de um (01) ano, podendo ser reeleito para um novo mandato, de igual período, cabendo as entidades descritas no artigo 2º indicar os seus representantes em até trinta (30) dias antes do encerramento do mandato na forma definida no regulamento.

Artigo 5º -VETADO.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 12 de julho de 1989


Arqtº Wanildo de Carvalho
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 38/89

Autor: Vereador Júlio Maria Tavares de Castro